

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº800 /2025

Laguna Carapã /MS, 05 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 122/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 122/2025**, referente a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria tributária e econômico- fiscal, voltados à revisão, apuração, impugnação e monitoramento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), que compõe o Índice de Participação dos Municípios (IPM) no ICMS solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Finanças	SRª ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA (TITULAR)
	SRª TÁSSIA CAMILA FLORES ESPINDOLA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 40438BAF45866B8620768541EDE74AA557D92739

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sirlene Heicheberg- Secretária municipal de finanças - ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Elizandra Fernandes de Lima- Fiscal (titular) – Tassia Camila Flores Espindola - fiscal (suplente).

